LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece a vigilância de suicídios nos serviços de saúde públicos e privado, no município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º É obrigatória à vigilância dos suicídios registrados nos serviços de saúde públicos e privados, por meio de busca ativa, investigação, análise e monitoramento das ocorrências.

Art. 2º Os suicídios são considerados eventos de investigação obrigatória por profissionais da saúde visando identificar os fatores determinantes e subsidiar a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis, elaborando relatório para a investigação dos casos.

Art. 3º O instrumento base para o desencadeamento do processo de investigação é a Declaração de Óbito.

Art. 4º Os hospitais, consultórios médicos e unidades básicas de saúde, ou outros serviços de saúde, público ou privado, que integram a Rede Municipal de Saúde, onde o indivíduo recebeu algum acompanhamento ou atendimento, deverão disponibilizar aos responsáveis pela investigação de óbitos por suicídio, acesso aos prontuários, no prazo máximo de dez dias após a solicitação, para viabilizar o início oportuno da investigação.

Art. 5º Os responsáveis pela investigação dos suicídios devem garantir o sigilo e a privacidade dos pacientes, seguindo os preceitos éticos vigentes estabelecidos em Legislação Federal, Código de Ética Médica e Organizações Civis.

Art. 6º Poderá o município firmar parcerias com a iniciativa privada e instituições de ensino voltado à área da saúde, buscando profissionais fora da rede pública municipal, para atuarem juntamente no processo de investigação.

Art. 7º O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de dezembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.12.13 16:41:57 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru